# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




**PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### Lei nº 2.396 de 01 de julho de 2.020

*Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.*

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinado ao atendimento das despesas com obras de Recapeamento Asfáltico, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 885376/2019, Programa Planejamento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0025 – Melhorias Urbanas

15.451.0025.1.009– Recapeamento Asfáltico

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 230.000,00

0.05.18.100.099 – Transferências da União

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

0.01.00.110.000 – Geral Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, parágrafo1º., do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2018/2021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2017, com alterações dadas pela Lei nº 2.371 de 31 de outubro de 2019 passa a incorporar as alterações constantes do anexo e III desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A ação governamental constante, do anexo e VI desta lei, passam a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.356 de 01 de agosto de 2019, com alterações dadas pela Lei 2.370 de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2020.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de julho de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

### Lei nº 2.397 de 01 de julho de 2.020

*Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.*

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R$- 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado ao atendimento das despesas com encargos previdenciários dos servidores municipais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.01 – Gabinete Municipal

02.01.00 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.172 – Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.02 – Secretaria de Administração Geral

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

04 – Administração

04.128 – Formação de Recursos Humanos

04.128.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.172 – Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.02 – Secretaria de Administração Geral

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário

06.181.0006.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12 – Educação

12.364 – Ensino Superior

12.364.0010 – Educação Superior

12.364.0010. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0001 – Apoio Administrativo

27.812.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.08 – Departamento de Compras e Patrimonio

02.08.00 - Departamento de Compras e Patrimonio

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0099 – Encargos Gerais

04.122.0099.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 17.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017
www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva


0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04.452 – Serviços Urbanos

04.452.0029 – Serviços Funerários

04.452.0029. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0025 – Melhorias Urbanas

15.451.0025. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0026 – Limpeza Urbana

15.452.0026. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0024 – Estradas Municipais

26.782.0024. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2019.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.018/2.021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2.017, com alterações dadas pela Lei 2.371 de 31 de outubro de 2019, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.356, de 01 de agosto de 2.019, com alterações dadas pela Lei 2.370 de 31 de outubro de 2.019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.020.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de julho de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

## Decretos

### Decreto nº 2.705, de 01 de julho de 2.020

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.*

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.396, de 01/07/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinado ao atendimento das despesas com obras de Recapeamento Asfáltico, objeto

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




do Contrato de Repasse OGU nº 885376/2019, Programa Planejamento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0025 – Melhorias Urbanas

15.451.0025.1.009– Recapeamento Asfáltico

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 230.000,00

0.05.18.100.099 – Transferências da União

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

0.01.00.110.000 – Geral Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, parágrafo1º., do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de julho de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

**Decreto nº 2.706, de 01 de julho de 2.020**

*Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.*

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.397, de 01/07/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R$- 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado ao atendimento das despesas com encargos previdenciários dos servidores municipais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.01 – Gabinete Municipal

02.01.00 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.172 – Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.02 – Secretaria de Administração Geral

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

04 – Administração

04.128 – Formação de Recursos Humanos

04.128.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.172 – Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.02 – Secretaria de Administração Geral

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário

06.181.0006.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12 – Educação

12.364 – Ensino Superior

12.364.0010 – Educação Superior

12.364.0010. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0001 – Apoio Administrativo

27.812.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.08 – Departamento de Compras e Patrimonio

02.08.00 - Departamento de Compras e Patrimonio

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0099 – Encargos Gerais

04.122.0099.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 17.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04.452 – Serviços Urbanos

04.452.0029 – Serviços Funerários

04.452.0029. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0025 – Melhorias Urbanas

15.451.0025. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0026 – Limpeza Urbana

15.452.0026. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0024 – Estradas Municipais

26.782.0024. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2019.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de julho de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN